



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 487

Data: 28 de maio de 1973

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, para realizar operações inerentes ao Trânsito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Paranacity Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, para receber poderes e atribuições inerentes às Circunscrições Regionais do Trânsito, de acordo com a Lei nº 5.701 de 11/11/67, publicada no Diário Oficial do Estado nº 210 de 14/11/67 com a finalidade de:

a) - Expedir Certificados de Registro de Veículos, assinando-os conjuntamente com o Chefe das Circunscrições a que estiver subordinado;


b) - Registrar e licenciar Veículos;

c) - Preparar a documentação e orientar candidatos a exames de motoristas de veículos automotores ; e

d) - Realizar os trabalhos afetos ao Trânsito que sejam inerentes às Circunscrições, excetuando-se a habilitação de motoristas condutores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em 28 de maio de 1973.


- José Bonifácio Moron -
Prefeito Municipal


- José Rodrigues -
Secretário

Publicado (a) no jornal " FOLHA DO NORTE
DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade

Em 02 / 06 / 73


Secretário